



Prefeitura Municipal de
**SÃO SEBASTIÃO
DO UMBUZEIRO**
O trabalho não pode parar.

República Federativa do Brasil
ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Municipal n.º. 390/2017.

**INSTITUI A SEMANA DE INCETIVO À PRÁTICA
CULTURAL E DESPORTIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de Incentivo à Prática Cultural e Desportiva, que será realizada, anualmente, a partir do primeiro domingo do mês de setembro, sob a supervisão geral do órgão competente da municipalidade.

Art. 2º Na semana ora criada, como forma de estimular e incentivar a prática cultural e desportiva quer como fator de saúde, de competição, de conagraçamento e de crescimento técnico-profissional, entre outros aspectos inerentes, serão realizados, pelo município ou com colaboração deste, na forma que dispuser o regulamento, simpósios, conferências, palestras, exposições, exhibições de filmes, competições, passeios ciclísticos etc., envolvendo a participação da população em geral, sobretudo do segmento estudantil.

Art. 3º O chefe Poder Executivo, trinta dias antes do calendário previsto no artigo 1º, constituirá Comissão para organizar e coordenar programação da semana criada por este Lei, que integrará o calendário Oficial do Município, sendo parte integrante dos festejos alusivos ao aniversário do município.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 05 de junho de 2017.

Adriano Jerônimo Wolff
PREFEITO